



PROJETO DE LEI N° 145, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
1.500.000,00 (UM MILHÃO E
QUINHENTOS REAIS) NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	PROJ/ATIV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
319001	- APOSENTADORIAS E REFORMAS (1)	R\$ 1.500.000,00
Total		R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 800-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (800)	R\$ 1.500.000,00
Total		R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 145, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 145, de 05 de Dezembro de 2023, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento.
- Ajuste de saldo necessário para cumprimento da Folha de Pagamento do Mês de Dezembro e 13º salário.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal